

Lei nº 490/63

Dispõe sobre gratificação aos Municipais, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, para apreender o Animais. — José Antonio Faria, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a Câmara Municipal, Decreta e é promulgada a seguinte lei: — Artigo 1º: Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a designar (2) (dois) municipais para apreenderem animais mortos, encontrados e vagam pelas ruas e logradouros públicos locais, para isso a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a Tabela de Apresensão estabelecida na Tabela 11-A, da Lei Municipal nº 512/60. — Artigo 2º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria sobtante do orçamento vigente, sob a seguinte dotação.

88.40.1 — 8.85.4 — Despesas Diversas

17. Despesas com apreensão de cães e outros animais.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 11 de novembro de 1963.

prefeito
José Antonio Faria
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada no Boletim Municipal, na mesma data.

Paulo Sant'Ana
Secretário